



CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 83.878.892/0001-55
NIRE 42300011274

COMUNICADO AO MERCADO

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA (CELESC) (BM&FBOVESPA: CLSC3, CLSC4; OTC: CEDWY), empresa de capital aberto, listada no Nível 2 de Governança Corporativa, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o n.º 246-1, informa aos acionistas e ao mercado em geral, que procedeu a reapresentação do Formulário de Referência 2014, em atendimento às exigências contidas no OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-1/Nº 600/14, de 17 de novembro de 2014 (transcrição abaixo):

Transcrição do ofício emitido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM

OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-1/N.º 600/2014

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2014.

Ao Senhor
José Carlos Oneda
Diretor de Relações com Investidores da
Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc

Assunto: **Análise do Formulário de Referência 2014**
Processo CVM n.º RJ-2014-6490

Senhor Diretor,

Reportamo-nos ao Formulário de Referência 2014, versão 5, das **Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.**, enviado pelo Sistema Empresas.Net, em 25 de agosto de 2014.

A respeito, **solicitamos** a reapresentação deste formulário, em atendimento às seguintes exigências:

1. Item 4.3
Uniformizar a descrição dos processos seguindo o formato de tabela apresentado no Capítulo 9 do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014.
2. Item 4.6
Descrever a prática da companhia que causou a contingência, permitindo a compreensão por parte dos investidores, de acordo com orientações contidas no Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014.
3. Item 5.1
Descrever quantitativamente os riscos de mercado relevantes a que a companhia está sujeita no curso normal de suas atividades, de acordo com orientações contidas no Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014.
4. Item 5.2
 - a) Destacar os riscos para os quais se busca proteção; caso não haja, declarar expressamente.
 - b) Explicitar a estratégia de proteção patrimonial e os parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos. Caso não haja, declarar expressamente.
 - c) Indicar expressamente se a estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada (para gerenciamento de riscos de mercado) é adequada ou não.
5. Item 10.1
 - a) Embora não haja intenção de resgatar as ações de emissão da própria companhia, informar quais são as hipóteses de resgate e a fórmula de cálculo do valor de resgate (alínea "b").
 - b) Incluir os limites de utilização dos financiamentos já contratados (alínea "g"), de acordo com o Capítulo 9 do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014 e Instrução CVM Nº 480/2009.
 - c) Incluir as alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras (alínea "h"), de acordo com o Capítulo 9 do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014 e Instrução CVM Nº 480/2009.
6. Item 10.4
 - a) Incluir comentários sobre a alínea "b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis", previsto no Anexo 24 da Instrução CVM Nº 480/2009, contemplando os três últimos exercícios sociais.
 - b) Incluir comentários relativos aos exercícios sociais de 2012 e 2011 nas três alíneas deste item previstas no Anexo 24 da Instrução CVM Nº 480/2009.
7. Item 10.5

A mera transcrição das informações prestadas sobre as principais políticas contábeis extraídas das Notas Explicativas 3 às Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2013 não cumpre com a finalidade da norma e deve ser evitada. Neste item, os diretores devem comentar as razões que os levaram a adotar determinadas políticas contábeis (classificadas como críticas, ou seja, caso alteradas, acarretariam alteração contábil relevante) e a efetuar as estimativas constantes das informações contábeis, conforme Capítulo 9 do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014.
8. Item 13.1

Apresentar a descrição da política ou prática de remuneração abordando todos os aspectos elencados no Anexo 24 da Instrução CVM Nº 480/2009 e seguindo a orientação do Capítulo 9 do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014 para esse item.
9. Item 13.2

- a) Incluir, no campo observação das tabelas, que o número de membros de cada órgão foi apurado de acordo com o Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014.
- b) Sobre o reembolso legal e obrigatório das despesas de locomoção aérea ou terrestre e hospedagem necessárias às reuniões e ao desempenho de suas funções como membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, rever a classificação dessas despesas como remuneração variável do exercício social corrente, devido a sua natureza, alinhando com a informação apresentada no item 13.1.

10. Item 13.3

Alinhar as tabelas aos modelos fornecidos no Capítulo 9 do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014, obedecendo o Anexo 24 da Instrução CVM Nº 480/2009.

11. Item 13.11

- a) Sobre o valor da maior remuneração anual individual, no campo observação, informar o número de meses em que o respectivo membro exerceu suas funções na entidade (por órgão e para cada ano), conforme determinação do Capítulo 9 do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014.
- b) O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão deverá ser apurado com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. Caso seja necessário adotar esse procedimento, a companhia deverá deixar claro no campo "Observação" que o valor foi apurado com a exclusão de membros do órgão, conforme determinação do Capítulo 9 do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014.
- c) Sobre a Diretoria Estatutária, rever os valores da maior e da menor remuneração individual anual para o exercício social encerrado em 31/12/2011, pois o primeiro (R\$ 641.398,27) está menor que o segundo valor (R\$ 670.731,65).
- d) Sobre a Diretoria Estatutária e o Conselho de Administração, rever os valores da remuneração individual anual média para o exercício social encerrado em 31/12/2012, pois, a menos que algum membro tenha renunciado à remuneração (neste caso não deverá ser considerado para o cálculo do valor médio), os valores deveriam ser, respectivamente, R\$ 683.879,56 e R\$ 87.331,19. Em caso de renúncia, o número de membros efetivamente utilizado para o cálculo da média deve ser informado no campo observação.
- e) Para o exercício social encerrado em 31/12/2013, rever os valores da remuneração individual anual média da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pois, a menos que algum membro tenha renunciado à remuneração (neste caso não deverá ser considerado para o cálculo do valor médio), os valores deveriam ser, respectivamente, R\$ 580.973,11, R\$ 82.344,86 e R\$ 55.308,08. Em caso de renúncia, o número de membros efetivamente utilizado para o cálculo da média deve ser informado no campo observação.

12. Item 13.14

Apresentar posicionamento sobre os anos de 2012 e 2011.

13. Item 15.4

Alinhar os percentuais de participação dos acionistas "Geração L. Par Fundo de Investimento" e "Outros" no organograma apresentado no item 15.4 com os percentuais apresentados nos itens 15.1/15.2.

14. Item 15.5

Apresentar as informações requeridas de forma segregada, conforme estrutura apresentada no Anexo 24 da Instrução CVM Nº 480/2009.

15. Item 15.6

Apresentar posicionamento sobre os anos de 2012 e 2011, conforme determinação do Anexo 24 da Instrução CVM Nº 480/2009 e do Capítulo 9 do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014.

Ressaltamos que ao reapresentar o Formulário de Referência por força das alterações promovidas em face deste ofício, a companhia deverá informar no Tipo de Apresentação - "Reapresentação por Exigência" e, no quadro "Motivos da Reapresentação", o número deste Ofício, apontando os quadros que foram alterados.

Por fim, considerando que o item 1 do Anexo 24 da Instrução CVM n.º480/2009 atribui ao diretor de relações com investidores e ao presidente da companhia a responsabilidade pelo conteúdo do Formulário de Referência e, tendo em vista os termos da declaração constante do item 1.1 do Formulário de Referência 2014, **requeremos ainda** que o senhor, juntamente com o presidente da companhia, encaminhem manifestação, por meio de correspondência protocolada na CVM, esclarecendo os motivos que levaram à ocorrência dos desvios objeto das exigências acima, bem como as providências que pretendem adotar visando ao aprimoramento das informações prestadas neste documento, de modo a evitar novas ocorrências de desvios de mesma natureza.

De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei n.º 6.385/1976, e no artigo 7º, combinado com o artigo 9º, da Instrução CVM n.º 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento das exigências contidas neste ofício no prazo de até **4 dias úteis**, a contar da ciência dos termos deste expediente, ora também enviado por fax e por *e-mail*.

Para esclarecimentos adicionais, entrar em contato com Michel Ferreira, analista responsável na SEP pelo presente processo, pelo telefone (21) 3554-6917.

Atenciosamente,

CLAUDIO JOSÉ PAULO
Gerente de Acompanhamento de Empresas-1
Em Exercício

MFS

A Companhia informa também que o prazo inicialmente estabelecido foi prorrogado até a presente data, mediante OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-1/Nº 608/14, de 19 de novembro de 2014, e que, o Diretor Presidente e o Diretor de Relações com Investidores estão enviando por meio de correspondência a ser protocolada na CVM, esclarecimentos quanto aos motivos para a ocorrência dos desvios objeto das exigências acima, assim como as providências que pretendem adotar visando ao aprimoramento das informações prestadas no Formulário de Referência, de modo a evitar novas ocorrências de mesma natureza.

Florianópolis, 28 de novembro de 2014.

José Carlos Oneda
Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Outras informações com a equipe de RI: ri@celesc.com.br e (48) 3231.5100